

**Posicionamento e questionamentos sobre eventual retorno dos alunos público-alvo da educação especial às atividades presenciais no contexto da Pandemia de COVID19, no ano de 2021.**

Campinas, 23 de abril de 2020.

Prezado Secretário da Educação do Município de Campinas/SP  
Professor Dr. Tadeu Jorge

Considerando:

- O cenário da pandemia de SARs COVID-19;, que afetou o ano letivo de 2020 iniciado com a suspensão das atividades presenciais em março/2020, que se intensificou no ano de 2021;
- A curva ascendente de casos em nosso município;
- O fato de que Campinas é uma das cidades com maior índice de taxa de contágio e o maior índice em taxa de incidência do vírus e de mortalidade no Estado;
- A abertura das escolas provoca aumento na circulação de pessoas na cidade, maior incidência de utilização de transportes públicos acarretando maior risco para a população em geral e o surgimento de novas cepas;
- O número de óbitos considerando professores, alunos e profissionais em escolas da rede estadual desde 21 de janeiro de 2021, quando se retomou aula presencial, até 19 de abril foi de 73 e o número de casos no mesmo período, em 1084 escolas: 2383 casos (Fonte: APEOESP)
- Que em Campinas, em 1 de março de 2021, pelo menos 58 escolas, públicas ou privadas, tiveram casos confirmados ou suspeitos (fonte: Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Vigilância em Saúde (DEVISA);
- Que a denominada fase roxa (emergencial) se iniciou em 15 de março e que não tivemos alteração nos dados considerando esse período até o momento atual (dados da Fundação SEADE);
- A falta de testagens sistemáticas e rastreamento que possa mensurar com precisão o número de pessoas infectadas com capacidade de transmitir o vírus para outras pessoas;
- As diversas manifestações públicas de coletivos de educadores, sindicatos, entidades e até mesmo de coletivo de pais e familiares;

- Que as comunidades escolares não foram consultadas através de seus colegiados como conselho de escola, grêmio, CPA;
- O artigo 227 da Constituição Federal de 1988 que estabelece um “dever da família, da sociedade e do estado, de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à educação...”;
- O Decreto 6946/2009 que promulgou a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - lei nº 13.146/2015
- O Parecer CNE/CP nº 11/2020 que em seu item 8 trata das Orientações Educacionais voltadas para o público-alvo da educação especial para a Realização de - - Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;
- Considerações e orientações da Educação Especial para o retorno às atividades escolares presenciais em tempos de pandemia do departamento pedagógico e da coordenadoria de educação básica da Secretaria Municipal de Educação de Campinas;
- Caderno 6 - Protocolo Sanitário Municipal - Educação - Campinas
- Que entre as pessoas com deficiência temos pessoas que fazem parte do grupo de risco, como as pessoas com síndrome de Down e outras;
- Que já foram anunciadas diversas datas de previsão de retorno às atividades escolares presenciais e que isto gera insegurança, dúvidas durante o processo de planejamento e preparação da escola;

Encaminhamos os seguintes questionamentos:

1. As cuidadoras, em processo de contratação, estarão nas escolas na data anunciada para o retorno às atividades presenciais? Inclusive para os alunos ingressantes em 2021?
2. A contratação de cuidadoras respeitará as solicitações das Unidades Escolares? Qual o procedimento para solicitação?
3. As cuidadoras serão cadastradas para vacinação com os demais profissionais da educação?

Há alguma orientação com relação a disponibilização destes profissionais e o rodízio de alunos?

4. Os alunos que eram acompanhados por educadores de apoio antes da pandemia, serão acompanhados no retorno às atividades presenciais? Se sim, por quem? Considerando a restrição para pagamento de hora-projeto, carga suplementar e outros, quem desempenhará esta função?
5. Quais as orientações sobre a higienização de recursos e tecnologias assistivas? Quem deve assumir esta função?
6. Os alunos que não utilizam máscara receberão algum tipo de suporte ou procedimento diferenciado a fim de garantir o distanciamento previsto nos protocolos de segurança?
7. Como será feita a distribuição da jornada de trabalho das professoras de educação especial em suas diversas modalidades (na escola, na sala de recursos multifuncionais, na classe hospitalar)? Será de acordo com a opção das famílias entre remoto e presencial?

Solicitamos, ainda, que o retorno às atividades presenciais seja orientado pelos indicadores defendidos por inúmeros médicos sanitaristas, estudiosos e pesquisadores da área da saúde, sendo eles:

- total de óbitos diários próximo de zero;
- disponibilidade de leitos clínicos e leitos de UTI COVID, na faixa de pelo menos 25% livres;
- toda a comunidade escolar vacinada;
- número de casos em queda sustentada, ou seja, por mais de 4 semanas.

O documento abaixo foi compartilhado entre o dia 22/03/2021 às 19h45 até dia 23/04/2021 às 18h00, as assinaturas foram coletadas eletronicamente através do formulário [bit.ly/retornoee](http://bit.ly/retornoee).

Assinam eletronicamente este documento 172 professoras e professores de educação especial e outros educadores.